



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000001



Protocolo s/n /2018

Umbaúba\_/SE, 08 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para efetivação do 1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 03/2018, na conformidade da justificativa anexa, visando a retificação do elemento de despesa, em virtude da inclusão do novo elemento de despesa 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional.

*Mary Santana Saraiva*  
Mary Santana Saraiva  
Diretora Financeira

000002

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL- UMBÁUBA-SERGIPE

## PORTARIA Nº 37 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe e Lei municipal nº 8.668 de 21 de junho de 1993 (lei de licitação)

### DECIDE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Licitação do Poder Legislativo para o exercício de 2018.

Art. 2º - A Comissão de licitação citada no caput, anterior, passa a ser composta com os seguintes integrantes:

- 1º - Sivaná Barrero Marques-CPF 039 414 755-33
- 2º - Wallace Santos Conceição- CPF 589 548 563-00
- 3º - Maria Belinda Ferreira Cruz- CPF: 986 263 025-63

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, 02 de janeiro de 2018


Fernando Augusto Prado de Santana Costa- presidente

José Silveira dos santos Costa- 1º Secretário

### Publicação

Esta portaria é oficialmente publicada em 02 de janeiro de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL

 02/06/2018

**Wallace Santos Conceição**  
Responsável

  
Secretaria da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000003

### JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 65 *caput* da Lei nº 8.666/93, apresenta-se justificativa para a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, celebrado entre esta Câmara e a empresa Diretriz Informática Eirelli:

*Considerando* que a locação da licença de uso, serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos sistemas Planejamento, Gestão, Resultado e MunicipalNet para esta Câmara Municipal, decorrentes do Contrato em questão, são essenciais ao funcionamento deste Órgão, não podendo deixar de serem prestados;

*Considerando* que quando do fornecimento da classificação orçamentária para início do procedimento licitatório e consequente celebração, *a posteriori*, do contrato, foi passado elemento de despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

*Considerando* que, após a alteração da Portaria interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001, através da Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017, que inclui o elemento de despesa 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, foi solicitada sua retificação, alterando-o;

*Considerando*, ainda, que a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 65, I, a, situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a alteração contratual;

*Considerando*, por fim, que a empresa Diretriz Informática Eirelli tem contratada a locação da licença de uso, serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos sistemas Planejamento, Gestão, Resultado e MunicipalNet para esta Câmara Municipal, através do pertinente procedimento licitatório, tem-se por justificada a alteração que retifica o elemento de despesa do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018, oportunidade na qual solicitamos a vossa Autorização.

Umbaúba, 08 de junho de 2018.

*Mary Santana Saraiva*  
Mary Santana Saraiva  
Diretora Financeira

Diretoria Financeira

De acordo!  
AUTORIZO!

Em 08/06/2018.

Presidente  
Câmara Municipal de Umbaúba

*Fernando Augusto Prado*  
Fernando Augusto Prado  
de Santana Costa  
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000004

\*

Comunicação Interna s/nº

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando procedimento para celebração do 1º Termo Rerratificação ao Contrato nº. 03/2018, na conformidade da justificativa anexa, já devidamente autorizada.

*Mary Santana Saraiva*  
Mary Santana Saraiva  
Diretora Financeira

Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000005

## MINUTA

### 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2018

*1º Termo de Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Umbaúbae, do outro, a empresa Diretriz Informática Eirelli, na forma abaixo:*

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.770.521/000114, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 152, Centro, nesta Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costae a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.493.902/0003-01 localizada à Rua Manoel Inácio Teixeira nº 06 – Bairro Suíssa, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. Waldinei de Queiroz Silva, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Termo de Rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação da CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), do Contrato original, no sentido de alterar o elemento de despesa, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Umbaúba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 0101 - Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 0100100”

#### **CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

000006 ↖

**Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se retifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.**

**E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.**

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Fernando Augusto Prado de Santana Costa**  
**Presidente Câmara Municipal de Umbaúba**  
**CONTRATANTE**

**Waldinei de Queiroz Silva**  
**Diretriz Informática Eirelli**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

000007 ✈

**Ofício s/nº Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.**

**Senhor Assessor:**

**Estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, minuta do 1º Termo de Reratificação ao Contrato nº 03/2018.**

*Silvana Barreto Marques*  
**Silvana Barreto Marques**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

000000

**PARECER JURÍDICO Nº. 11/2018**

*Instados a nos manifestar acerca da minuta do 1º Termo Rerratificação ao Contrato nº. 03/2018, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Umbaúba e a empresa Diretriz Informática Eirelli, cujo objeto é a retificação do elemento de despesa, em virtude da inclusão do novo elemento de despesa 3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional, emitimos Parecer, da forma que segue:*

*A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, Caput, estabelece:*

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"*

*Compulsando-se os autos e da exegese dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a alteração pretendida, por devidamente justificada e autorizada.*

*Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, somos pela legalidade do pretendido Termo de Rerratificação.*

*É o Parecer, o qual submetemos ao Vosso discernimento.*

*Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.*

**Assessoria Jurídica**

*Daniilo Pereira Falcão*  
**Daniilo Pereira Falcão**  
**OAB 3749**





ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

000009



## 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2018

*1º Termo de Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Umbaúbae, do outro, a empresa Diretriz Informática Eirelli, na forma abaixo:*

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.770.521/0001-14, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 152, Centro, nesta Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costae a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.493.902/0003-01 localizada à Rua Manoel Inácio Teixeira nº 06 – Bairro Suíssa, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. Waldinei de Queiroz Silva, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Termo de Rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação da CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), do Contrato original, no sentido de alterar o elemento de despesa, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Umbaúba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 0101 - Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 0100100”

### CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se retifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000010

4

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

**Fernando Augusto Prado de Santana Costa**  
**Presidente Câmara Municipal de Umbaúba**  
**CONTRATANTE**

**Waldinei de Queiroz Silva**  
**Diretriz Informática Eirelli**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Gleise Daiane Batista Silveira  
CPF nº 000666 855-08

Walter Costa Cavalcanti  
CPF nº 589.548.565-00



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000011

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO n° 03/2018**

**EXTRATO**

**CONTATANTE:** Câmara Municipal de Umbaúba

**CONTRATADA:** DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELLI

**OBJETO:** Retificação da CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93), do Contrato original, no sentido de alterar o elemento de despesa.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Umbaúba/SE



000012

f

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

### CERTIDÃO

**Certifico que, em cumprimento às determinações legais, em especial o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, bem como o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o extrato do 1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº 03/2018, visando alteração que retifica o elemento de despesa do contrato original, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir de 08/06/2018(oito de junho de dois mil e dezoito).**

**O referido é verdade!**

**Umbaúba, 08 de junho de 2018.**

*Silvana Barreto Marques*  
**SILVANA BARRETO MARQUES**  
Presidente da CPL